TERMO DE REFERÊNCIA
Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e etanol comum).
1.2. Os itens aqui dispostos são considerados pela Seção de Material e Patrimônio, como "Itens de Consumo"
1.3. Detalhamento do objeto e estimativa de quantidade:

Item	Cód.	Especificação	Unidade	Quantidade
1	8515	ETANOL COMUM	LT	6.000
2	3255	GASOLINA COMUM	LT	12.000

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Este procedimento licitatório está fundamentado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XXIII, que define o Termo de Referência, bem como nos arts. 11 e 18, que tratam do planejamento da contratação, e no art. 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, aplicando-se, subsidiariamente, o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo o Estudo Técnico Preliminar parte integrante deste procedimento licitatório.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O presente procedimento tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de etanol comum e gasolina comum, destinados ao abastecimento dos veículos e equipamentos do SEMASA/Carangola-MG, garantindo a disponibilidade de combustíveis necessária à continuidade das atividades operacionais da Autarquia.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, considerando tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo os combustíveis amplamente disponíveis no mercado, o que possibilita maior competitividade, economicidade e celeridade ao procedimento licitatório.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto proposto (etanol comum e gasolina comum) deverão obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras e estarem em perfeitas condições, sem nenhuma impureza ou presença de corpos estranhos.
5.2. Os combustíveis serão fornecidos sob a forma de entrega futura, sendo efetuados parceladamente de acordo com a requisição e necessidade do SEMASA, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.
5.3. A contratada deverá dispor de posto de combustíveis localizado na área urbana da cidade de Carangola-MG, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, para a realização dos abastecimentos objeto da contratação.
5.3.1. A exigência de localização do posto na área urbana da cidade de Carangola-MG justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos e equipamentos do SEMASA/Carangola-MG de forma ágil e contínua, sendo inviável o deslocamento da frota para outros municípios ou localidades exclusivamente para a aquisição de combustíveis, em razão dos custos adicionais, do consumo de combustível e do tempo de deslocamento, que poderiam comprometer a eficiência e a economicidade da contratação.
5.4. A contratada deverá disponibilizar o posto de combustíveis para abastecimento durante 24 horas do dia, sem interrupção.
5.5. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, combustível que venha a ser identificado como impróprio, contaminado ou em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na contratação.
5.6. O SEMASA/Carangola-MG será o único contratante para o objeto desta contratação, em conformidade com o regulamentado no art. 1º da Portaria SEMASA/CGA-55/2023, dispensando-se, portanto, das obrigações elencadas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O "etanol comum" fica disponibilizado para utilização nos veículos "flex" da Autarquia, em ocasiões que este combustível seja mais econômico em relação a gasolina comum.
6.2. Poderão ser acrescentados mais veículos/equipamentos caso o SEMASA efetue mais aquisições durante a vigência contratual ou efetue mais locações em caso de necessidade.
6.3. O abastecimento deverá ser realizado diretamente no posto da contratada, de forma imediata após a autorização, disponibilizando-se o combustível aos veículos e equipamentos autorizados pela contratante durante todo o período de vigência da contratação.
6.4. A contratada deverá disponibilizar o combustível para abastecimento imediato dos veículos e equipamentos autorizados pela Autarquia, durante todo o período de vigência da contratação. O fornecimento compreenderá todas as despesas, tais como seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto, quando aplicáveis, que correrão por conta da contratada.

7. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada pelos servidores designados pelo Diretor Geral da Autarquia, responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observando-se as obrigações estabelecidas na Portaria SEMASA/CGA-039/2023.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar a respectiva nota fiscal/fatura junto ao setor competente após a entrega do objeto ou a execução do serviço, observadas as condições de recebimento definitivo.

8.2. O fiscal do contrato e o gestor do contrato, quando houver designação destes agentes, terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo da nota fiscal/fatura, para realizar a conferência da execução contratual, o atesto e a liquidação da despesa.

8.3. Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado pelo SEMASA/Carangola-MG em até 5 (cinco) dias úteis, observada a ordem cronológica de pagamentos.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá conter o número da respectiva nota de empenho e os dados bancários da CONTRATADA para pagamento, cuja titularidade deverá corresponder ao CNPJ ou CPF constante do instrumento contratual.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, pendência na execução do objeto, documentação incompleta ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização necessária. O período compreendido entre a comunicação da pendência à CONTRATADA e sua efetiva regularização não será computado para fins de contagem dos prazos previstos nesta cláusula. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, será observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração promover a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa da obrigação.

8.6. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA ou por boleto bancário regularmente emitido.

8.7. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, poderá ser realizado pagamento por cheque, que deverá ser retirado na Tesouraria do SEMASA/Carangola-MG por representante legal ou procurador devidamente credenciado.

8.8. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas e autorizadas pela legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor observará o atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, podendo participar do certame empresas que atuem no comércio de combustíveis e que atendam aos requisitos legais e às condições de localização estabelecidas para a execução do objeto, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa, conforme o critério de menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Conforme especificado no item 5 e seus subitens do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste procedimento licitatório, foram obtidos e analisados os valores de referência para os itens objeto desta contratação, sendo os valores unitários abaixo estabelecidos o máximo aceitável para a contratação:

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	8515	6.000	4,97	29.820,00	02	3255	12.000	6,96	83.520,00

10.2. O valor total estimado da contratação, considerando os quantitativos máximos previstos para o período de 12 (doze) meses, corresponde a R$ 113.340,00 (cento e treze mil, trezentos e quarenta reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As aquisições da licitação serão custeadas por recurso do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola - MG, à conta da dotação orçamentária rubrica: Função: 17 - Sub-Função: 122-512- Programas: 0021-0447 Projetos/Atividades: 6001-6002- Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00.

CARANGOLA – MG, 19 DE AGOSTO DE 2026

SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA:17726399000195
Assinado de forma digital por SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA:17726399000195
Dados: 2026.08.25 11:02:19 -03'00'

Walker Ferreira Meier Júnior
Chefe da Seção de Transporte
SEMASA/Carangola-MG